



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 1.168/2012, que trata dos reajustes adicionais nos meses de setembro e dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.168, de 02.04.2012, que trata dos reajustes adicionais a serem concedidos aos profissionais do magistério nos meses de setembro e dezembro de 2012.

Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.168/2012 passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º. As Classes II, III, IV e V terão reajustes adicionais de 2% no mês de setembro e mais 5% no mês de dezembro do corrente ano”.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de julho de 2012.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo